



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02120/14@

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Interessado: Manuel Messias Rodrigues.

EMENTA: Prefeitura Municipal de Baía da Traição. Pregão Presencial nº 0001/2014. Contrato nº 029/2014. Procedimentos realizados em conformidade com as disposições previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/1993. Regularidade do Pregão e do Contrato dele decorrente. Determinação de anexação desta decisão, ao processo a ser formalizado referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Baía da Traição, exercício de 2014, para acompanhamento da execução do contrato.

**ACÓRDÃO AC1-TC- 02922/2014**

**RELATÓRIO**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Baía da Traição/PB.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 0001/2014, seguido do Contrato nº 029/2014.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, reagentes e filtros diversos, destinados à frota de veículos pertencentes e/ou locados ao Município durante o exercício de 2014.

**PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):**

- PE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**CONTRATO:** nº 029/2014 (pág. 32/34);

**VALOR:** R\$ 940.051,00 (novecentos e quarenta mil e cinquenta e um reais).

**MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA:** O órgão de instrução, em relatório inicial apontou a ausência de pesquisa de mercado (cotação de preço) ou critério para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado (art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93). Em sede de análise de defesa (pág. 95) entendeu elidida tendo em vista que foram apresentados os documentos apontados como faltantes, merecendo, portanto, o julgamento regular do presente processo e o contrato dele decorrente.

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

**VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto pela(o):

- 1) **REGULARIDADE** formal do Pregão Presencial nº 0001/2014 e do Contrato nº 029/2014, dele decorrente, oriundos da Prefeitura Municipal de Baía da Traição;
- 2) Determinação de anexação desta decisão, ao processo a ser formalizado referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Baía da Traição, exercício de 2014 para acompanhamento da execução do contrato.

É o voto.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

**ACORDAM** os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** formal do Pregão Presencial nº 0001/2014 e do Contrato nº 029/2014, dele decorrente, oriundos da Prefeitura Municipal de Baía da Traição;
- 2) Determinar a anexação desta decisão, ao processo a ser formalizado referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Baía da Traição, exercício de 2014 para acompanhamento da execução do contrato.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 29 de maio de 2014.

Em 29 de Maio de 2014



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO